



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.591/87

Autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, visando a manutenção do Banco de Leite Materno de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MARIANO RODRIGUES NETTO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, com minhas atribuições de finidas no artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 158, de 16 de setembro de 1.987, sanciono e promulgo a lei seguinte:

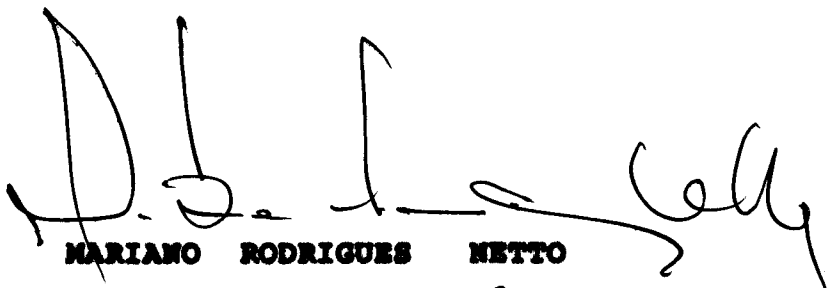
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, para o recebimento de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), para a manutenção do Banco de Leite Materno de Presidente Prudente.

Art. 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Ratificação e Retificação do convênio de que trata o artigo primeiro, que se fizerem necessários para atender às finalidades desta lei.

Art. 3º - Correrão por conta do Município as despesas com a execução do convênio previsto nesta lei, com recursos orçamentários próprios ou especialmente abertos para esse fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de outubro de 1.987.


MARIANO RODRIGUES NETTO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO